



MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

do Paraná

PODER EXECUTIVO

Recebido em 04/07/19

CB

16:49

Mensagem N.º 24/2019

Telêmaco Borba, 22 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Estamos enviando a essa insigne Casa de Leis, para que seja apreciado por V.Exas., o Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Telêmaco Borba, procedendo a anistia de multas e juros de débitos fiscais municipais com fato gerador até 31 de dezembro de 2018.

Esta proposta de REFIS Municipal foi preparada tendo em vista o momento difícil por qual passa a economia do País, que também já se faz sentir nos níveis estadual e municipal, ocorrendo queda na arrecadação, fato que também levou a União e o Estado do Paraná, à concederem o programa de recuperação fiscal aos contribuintes neste ano.

Além disso, será muito oportuna para os nossos munícipes e contribuintes em geral a facilidade que se oferece para a quitação de impostos atrasados, que ao mesmo tempo proporciona melhor arrecadação ao erário municipal, vem melhorar os números de nossa Dívida Ativa baixando seu saldo e demonstrando a preocupação da Administração Municipal em solucionar problemas crônicos de quitação de impostos.

Constatando que a Dívida Ativa Mobiliária Alta, apesar de todos os esforços desenvolvidos em baixar a mesma através de cobrança administrativa ou mecanismos jurídicos, o saldo não tem apresentado baixa satisfatória e consistente ao longo dos anos, acontecendo a perda de receita progressivamente.

Apresentaremos a seguir a movimentação da Dívida Ativa ocorrida neste Município nos últimos 05 (cinco) anos:

DATA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO
31/12/2014	12.444.606,79			
31/12/2015		2.616.107,86	2.119.829,29	12.940.885,36
31/12/2016		2.908.632,42	1.052.462,57	14.797.055,21
31/12/2017		3.458.491,74	1.110.707,22	17.144.839,73
31/12/2018		12.780.069,53	1.458.037,24	28.466.872,02
TOTAL	12.444.606,79	21.763.301,55	5.741.036,32	28.466.872,02

OBS: VALORES ORIGINAIS, NÃO INCLUINDO MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Vale destacar que os valores acima expressos estão ausentes de juros, multas e correção monetária.

Para estimarmos o valor que o município deixará de arrecadar em função do benefício estabelecido através deste Projeto de Lei, teremos que destacar os valores recebidos nos últimos três anos referentes a juros e multas, conforme segue:

	2016	2017	2018
Juros/Multas da Dívida Ativa:	R\$ 569.857,30	R\$ 593.252,54	R\$ 723.805,70

A seguir demonstraremos o montante previsto através do orçamento para a receita de tributos lançados em Dívida Ativa:

	2019	2020	2021	
D. Ativa	R\$ 1.220.000,00	R\$ 1.281.000,00	R\$ 1.345.000,00	SEM JUROS/MULTAS/ CORREÇÃO

Como a média de recebimento da Dívida Ativa nos últimos 03 (três) anos foi de R\$ 1.207.069,01 (Um milhão duzentos e sete mil e sessenta e nove reais e um centavo), pode-se observar que aconteceu um acréscimo considerável no saldo da Dívida Ativa Municipal, provavelmente devido aos últimos anos de economia estagnada pelos quais o País está passando. Então o momento é muito oportuno em oferecer ao contribuinte maiores opções e melhores condições para pôr suas obrigações fiscais em dia.

Destarte, nos termos do art. 12 e art. 14, inciso I da Lei 101/2000, informamos que o benefício concedido não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias. Conforme demonstrado no quadro acima a previsão orçamentária para recebimento de juros e multas da Dívida Ativa, para o exercício corrente, mesmo com redução prevista no Projeto de Lei, uma vez que o valor previsto para recebimento é maior do que a média lança como previsão de recebimento nas metas fiscais.

Através destas considerações e levando em conta que o erário público municipal não será afetado negativamente por tal proposta, após a análise criteriosa dos nobres vereadores, solicitamos a aprovação do presente projeto por essa Casa de Leis.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Feitas as considerações sobre esta proposta de ato normativo, requeremos a tramitação deste em **regime de urgência** nos termos do art. 159 do Regimento Interno do Poder Legislativo, tendo em vista a extrema e relevância e alcance social da matéria a ser trata, e do prazo ser observado, conforme anteprojeto de Lei em anexo.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Telêmaco Borba – PR